

## **Programa de Bolsas de Doutoramento e de Apoio ao Doutoramento da Universidade de Lisboa**

### **Guião de Avaliação 2016**

#### **CONCURSO**

Em 2016, haverá um único período de candidaturas, que contempla os dois tipos de bolsa a seguir referidos.

#### **Bolsas de Doutoramento (BD)**

Destinam-se a candidatos que pretendem desenvolver trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor e que se encontrem aceites, num programa de doutoramento da Universidade de Lisboa.

Destinando-se as bolsas a atribuir no presente concurso a novos estudantes dos programas de doutoramento da ULisboa, os candidatos devem ter sido aceites, ou estar inscritos, como estudante de doutoramento pela 1ª vez no ano letivo de 2016/2017.

No caso de programas de doutoramento em associação, serão ainda aceites os estudantes que, tendo frequentado o 1º ano do ciclo de estudos noutra instituição, se inscrevam pela primeira vez na ULisboa no 2º ano do doutoramento.

A duração da bolsa é anual, renovável, não podendo a sua duração máxima exceder três anos, nem podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

A renovação da bolsa está dependente, nomeadamente, da verificação do cumprimento do plano de trabalhos.

A esta bolsa corresponde um subsídio mensal de manutenção, fixado de acordo com o Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, com um valor de 980€ mensais (12 meses por ano). Esta bolsa não inclui subsídio para o pagamento de propinas, excepto no caso das Escolas/Áreas de Conhecimento em que a respetiva Escola contemple esta atribuição.

#### **Bolsas de Apoio ao Doutoramento (BAD)**

Destinam-se a candidatos que pretendem desenvolver trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor e que se encontrem aceites, num programa de doutoramento da Universidade de Lisboa.

Destinando-se as bolsas a atribuir no presente concurso a novos estudantes dos programas de doutoramento da ULisboa, os candidatos devem ter sido aceites, ou estar inscritos, como estudante de doutoramento pela 1ª vez no ano letivo de 2016/2017.

No caso de programas de doutoramento em associação, serão ainda aceites os estudantes que, tendo frequentado o 1º ano do ciclo de estudos noutra instituição, se inscrevam pela primeira vez na ULisboa no 2º ano do doutoramento.

A duração da bolsa é anual, renovável, não podendo a sua duração máxima exceder três anos.

A esta bolsa corresponde um subsídio para comparticipação no pagamento das propinas, com um valor anual máximo de 2750€.

A renovação da bolsa está dependente, nomeadamente, da verificação do cumprimento do plano de trabalhos.

## **ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS**

Critérios de Admissibilidade dos Candidatos a BD e BAD:

1. Ter sido aceite, ou estar inscrito, pela 1ª vez no ano letivo de 2016/2017, como estudante de doutoramento da Escola e na Área de Conhecimento a que se candidata;
2. Ter concluído, obrigatoriamente até à data de submissão da candidatura, um curso de mestrado ou equivalente. Podem ainda ser aceites candidatos detentores de um curso de licenciatura pré-Bolonha.
3. Fazer prova da obtenção das habilitações literárias exigidas, obrigatoriamente até à data de submissão da candidatura.
4. Ter obtido média igual ou superior a 14 valores em curso de mestrado pós-Bolonha ou de licenciatura pré-Bolonha;
5. Nunca ter usufruído de uma BD diretamente financiada, independentemente da sua origem e duração;
6. Não ter sido selecionado para atribuição de bolsa no âmbito de Programas Doutorais FCT;
7. Não ser titular do grau de Doutor ou equivalente;
8. O grau académico referido no n.º 2, quando obtido no estrangeiro, a considerar para efeitos da candidatura, deve ter sido objeto de reconhecimento ou equivalência, à data da submissão da candidatura, de acordo com a legislação aplicável, designadamente mediante reconhecimento da Direção-Geral do Ensino Superior ou de uma Instituição de Ensino Superior pública portuguesa, no cumprimento do previsto na legislação aplicável em matéria de reconhecimento de qualificações estrangeiras, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, e no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho.

## **CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DAS CANDIDATURAS**

Não serão admitidas as candidaturas que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

- Não incluam toda a documentação exigida;
- Não indiquem o ORCID iD<sup>1</sup> do candidato. O registo ORCID iD é obrigatório e complementar ao CV;
- Para as Escolas/Áreas de Conhecimento que o exijam, não indiquem proposta de plano de trabalhos. A frequência da parte letiva de um programa de doutoramento não constitui, para efeitos de candidatura, uma proposta de plano de trabalhos válido;

---

<sup>1</sup> A identificação ORCID iD, é obtida através da plataforma (<http://orcid.org>), na qual os candidatos deverão introduzir ou atualizar a sua produção científica. De forma a possibilitar o acesso dos avaliadores a toda a informação relativa à produção científica, nomeadamente à listagem das publicações, deverá ser garantido na plataforma ORCID iD o acesso ao público em geral. Para tal, os candidatos deverão marcar todos os elementos considerados relevantes para a avaliação como acessíveis por “Everyone”.

- Não apresentem prova de conclusão do grau académico exigido para a bolsa a que se candidatam, à data de candidatura;
- Não especifiquem a classificação final obtida no primeiro e no segundo ciclos de estudos e respetivos ECTS ou duração curricular (para ciclos pré-Bolonha). Constitui exceção o caso de candidatos detentores de mestrados integrados cujas instituições não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1º e 2º ciclo;

Todos os documentos têm de ser submetidos à data de candidatura.

## **PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS POR PAINEL**

Os documentos de apoio ao concurso estão disponíveis na página electrónica da ULisboa ([bd2016.ulisboa.pt](http://bd2016.ulisboa.pt)). Para efeitos de avaliação, serão apenas considerados os elementos de valorização curricular obtidos até à data de candidatura.

### **Constituição dos Painéis de Avaliação**

Os Painéis de Avaliação serão constituídos com base nas Áreas de Conhecimento de cada Escola para os quais são abertas as candidaturas a bolsas.

Os Painéis de Avaliação são nomeados pelo Reitor da ULisboa, sob proposta do Diretor/Presidente da respetiva Escola. A um mesmo Painel poderão corresponder diferentes Áreas de Conhecimento.

Os Painéis serão constituídos por 3 ou 5 membros, sendo um deles designado como coordenador, devendo os seus membros cobrir as vertentes em avaliação nas respetivas Áreas de Conhecimento.

Cada membro do Painel de Avaliação recebe um conjunto de códigos de acesso que lhe permite aceder eletronicamente a todas as candidaturas submetidas à(s) Área(s) de Conhecimento do seu Painel de Avaliação.

### **Coordenador do Painel de Avaliação**

O coordenador do Painel de Avaliação é responsável por:

- Verificar a adequação das candidaturas ao Painel;
- Assegurar que os membros do Painel aplicam adequadamente os critérios estabelecidos e a respetiva ponderação;
- Nomear um coordenador para substituí-lo em caso de necessidade;
- Dirigir a reunião do Painel;
- Garantir o correto preenchimento das fichas de avaliação, cujo conteúdo será comunicado aos candidatos;
- Garantir que os comentários que sustentam as decisões são consistentes e coerentes e que estão de acordo com o estabelecido neste guião e na legislação aplicável;
- Elaborar a ata final da reunião em conjunto com os restantes membros do Painel;
- Identificar e resolver possíveis conflitos de interesse;

- Coordenar o processo de Audiência Prévia;
- Garantir que os prazos estabelecidos pela ULisboa para a elaboração do relatório de avaliação são cumpridos;
- Colaborar com a ULisboa na resolução de possíveis problemas e imprevistos que possam ocorrer antes, durante ou após a reunião do Painel de Avaliação.

### **Avaliação pelo Painel**

A avaliação pelo Painel é realizada em reunião do Painel de Avaliação, a cujos membros compete:

- Apresentar de forma resumida as mais-valias e eventuais fragilidades de cada candidatura. Qualquer membro, independentemente da sua área de especialidade, deverá intervir na avaliação das candidaturas;
- Avaliar cada candidatura, tendo em conta os critérios de classificação definidos;
- Preencher uma ficha de avaliação para cada candidatura e propor uma classificação. O Painel de Avaliação deverá pontuar os diferentes critérios de avaliação e apresentar os respetivos comentários, de modo a justificar as classificações atribuídas;
- Seriar as candidaturas submetidas a avaliação, sendo que os membros do Painel são responsáveis pela discussão do mérito das candidaturas e pela elaboração de uma lista de seriação de candidatos por Área de Conhecimento e por tipo de bolsa (BD e BAD);
- Identificar eventuais candidaturas não avaliáveis (NA), quando estas se afastem substancialmente da Área de Conhecimento a que foram submetidas (classificação equivalente a zero). Esta decisão deverá ser explicitada e justificada em ata;
- Na discussão do mérito das candidaturas, os avaliadores (ou o coordenador) que se encontrem em situações de conflito de interesse deverão abster-se de participar na discussão e decisão.

### **Comentários a Transmitir aos Candidatos**

As fichas de avaliação finais, cujo conteúdo será comunicado aos candidatos, serão preenchidas durante a reunião do Painel de Avaliação, devendo refletir a opinião colegial do Painel e não avaliações individuais.

Durante o preenchimento das fichas de avaliação, os avaliadores deverão ter em atenção a necessidade de assegurar uma justificação sólida para cada classificação atribuída, cumprindo com os requisitos do Código de Procedimento Administrativo, através de comentários claros, substantivos e coerentes.

Cabe aos coordenadores dos Painéis garantir que as fichas de avaliação justificam as suas classificações com argumentos sucintos mas substantivos, que permitam compreender o julgamento feito. Desta forma, não são aceitáveis comentários de carácter geral como “plano de trabalhos muito fraco”, “CV adequado”, “projeto pouco inovador”, etc.

Para além dos comentários justificativos da classificação atribuída a cada um dos critérios de avaliação, deverá ainda constar da ficha de avaliação final dos candidatos a explicitação de eventuais penalizações ou bonificações atribuídas à classificação do candidato.

Nos comentários que justificam as classificações atribuídas, o Painel de Avaliação deverá ainda seguir as seguintes recomendações gerais:

- Evitar comentários que descrevam ou sejam um resumo de elementos que constem da candidatura;
- Não usar a primeira pessoa;
- Usar uma linguagem analítica e imparcial, evitando comentários depreciativos relativamente ao candidato, ao plano de trabalhos proposto, etc.;
- Evitar fazer perguntas, uma vez que o candidato não poderá responder.

### **Ata Final da Reunião do Painel de Avaliação**

A ata da reunião do Painel de Avaliação é da responsabilidade de todos os membros, e por eles assinada, sendo a sua redação da responsabilidade do Coordenador. Devem integrar esta ata:

- O nome de todos os participantes na reunião do Painel de Avaliação;
- A lista dos conflitos de interesse;
- O número de candidaturas consideradas não avaliáveis, bem como a sua identificação;
- A seriação dos candidatos admitidos, devendo ser elaborada uma lista por cada Área de Conhecimento e por tipo de bolsa (BD e BAD);
- Eventuais delegações de voto por motivo de ausência justificada.

### **Conflitos de Interesse**

Se algum dos avaliadores estiver em situação de conflito de interesses relativamente a alguma das candidaturas, deve declará-lo formalmente ao coordenador do seu Painel de Avaliação. Neste caso, o avaliador não deverá participar na avaliação da referida candidatura. Se o coordenador do Painel de Avaliação estiver em situação de conflito de interesses, deve declará-lo ao Reitor.

Estas declarações devem obrigatoriamente integrar a ata de avaliação final do Painel. O coordenador do Painel de Avaliação tem a responsabilidade de compilar uma lista na qual constem a referência e o título da candidatura, bem como o nome do candidato e do avaliador que apresenta declaração de conflito de interesses.

Situações de conflito de interesses incluem, mas não se limitam a:

- Ter publicado artigos em coautoria com o candidato até três anos antes da data de encerramento do período de candidatura;
- Ter em curso, ou planeada, uma colaboração científica com o candidato;
- Ter uma relação familiar com o candidato;
- Ter um conflito científico ou pessoal com o candidato;
- Estar em qualquer outra situação que possa levantar dúvidas, quer pelo candidato quer por uma entidade exterior, relativamente à sua capacidade de avaliar a candidatura imparcialmente.

## **Confidencialidade**

Deve ser assegurado o tratamento confidencial de todas as candidaturas nos diferentes momentos do processo. A confidencialidade de todas as candidaturas deve ser protegida. Os avaliadores subscreverão um termo de confidencialidade relativamente ao conteúdo das candidaturas, bem como ao decorrer de todo o processo de avaliação, não podendo copiar, citar ou usar qualquer tipo de material contido nas candidaturas.

## **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Todas as candidaturas devem ser pontuadas de 1 (mínimo) a 5 (máximo) nos diferentes critérios de avaliação considerados:

- a) Mérito do candidato;
- b) Mérito e exequibilidade da proposta de plano de trabalhos, quando seja exigida para a Escola/Área de Conhecimento a que concorre .

Para efeitos de decisão ulterior sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão seriados de acordo com a média ponderada de classificação nos diferentes critérios. Os critérios de avaliação terão a seguinte ponderação: a) 75%; b) 25% ou a) 100% quando não seja exigida a proposta de plano de trabalhos para a Escola/Área de Conhecimento alvo de candidatura.

### **a) Mérito do Candidato**

Este critério tem uma ponderação de 75% ou de 100% para a Escolas/Áreas de Conhecimento que não exijam a proposta de plano de trabalhos.

O mérito do candidato a bolsa de doutoramento é avaliado, numa escala de 1 a 5, a partir de 2 subcritérios:

- i. Percurso académico (a partir de uma classificação base), com ponderação 70% no critério do mérito do candidato.
- ii. Currículo pessoal (que reflete o seu percurso científico e profissional), com ponderação 30% no critério do mérito do candidato.

### **i) Subcritério percurso académico**

A pontuação deste subcritério será resultante de uma pontuação base calculada a partir da classificação da formação académica dos candidatos de acordo com a Tabela 1. Para o cálculo da classificação base deve ser tido em conta o tipo de formação base e a classificação obtida. A pontuação do subcritério percurso académico não poderá ser superior a 5,0.

No caso de formações pós-Bolonha de mestrado integrado ou de licenciatura + mestrado, a pontuação a adotar na utilização da Tabela 1 deve ser calculada com base numa média ponderada das classificações do 1º e do 2º ciclos, tendo por base o número de ECTS de cada um dos ciclos.

**Tabela 1:** Pontuação base para candidatos Pré e Pós-Bolonha

<b>Pré-Bolonha</b>	<b>Pós-Bolonha</b>		<b>Pontuação Base</b>
Licenciatura* (4 a 5 anos) Média final	≤ 240 ECTS	>240 ECTS	
≥17	-	≥ 17	4,0
16	≥ 17	16	3,0
15	16	15	2,0
14	14 -15	14	1,0
* candidatos com mestrado (pré- ou pós-Bolonha) têm uma bonificação de 0,5 valores			

Casos que não se integrem em qualquer das classes previstas devem ser analisados e decididos individualmente pelo Painel de Avaliação. Incluem-se nesta situação:

- i) Os candidatos com mais do que uma licenciatura ou mestrado. Cabe ao Painel de Avaliação decidir quais os graus académicos que mais se adequam ao plano de trabalhos e que devem, por isso, ser contabilizados. O Painel de Avaliação pode também considerar todos os graus apresentados pelo candidato. Em qualquer dos casos, o Painel de Avaliação deve explicitar os critérios utilizados em ata e na ficha de avaliação final;
- ii) Os candidatos com graus académicos obtidos no estrangeiro, no caso de os certificados não referirem o número de ECTS obtidos, os painéis de avaliação devem assumir a classificação base correspondente a 30 ECTS por semestre curricular.

Os candidatos que apresentarem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 90%, terão uma bonificação equivalente a 10% do valor da classificação base. Os candidatos que apresentem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 60% e menor que 90%, terão uma bonificação de 5%.

#### **ii) Subcritério currículo pessoal**

Na apreciação deste subcritério o painel de avaliação deve analisar o currículo do candidato de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e profissional. É importante considerar as várias dimensões do currículo que possam demonstrar um percurso científico e profissional relevante.

A pontuação a atribuir, numa escala de 1 a 5, traduzirá a conclusão do painel de avaliação sobre a globalidade do currículo e deverá ser justificada com o maior detalhe possível e de forma clara e consistente, com identificação dos pontos fortes e fracos.

#### **b) Mérito e exequibilidade da proposta de plano de trabalhos**

Este critério apenas é aplicável às Escolas/Áreas de Conhecimento que o exijam e, nestes casos, tem uma ponderação de 25%.

A avaliação da proposta de plano de trabalhos tem subjacente apenas a avaliação qualitativa do Painel tendo em conta os diferentes elementos apresentados, nomeadamente: o estado da arte, os objetivos, a descrição dos trabalhos, a calendarização e os resultados esperados.

A pontuação final do mérito e exequibilidade da proposta de plano de trabalhos não poderá ser superior a 5,0 valores.